

PROJETO DE LEI Nº 74 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
 Secretaria
 Protocolado sob nº 074/2013
 Em 01/10/2013
 [Assinatura]

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531/2007 QUE REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescido o § 4º ao art. 25 da Lei Municipal nº 531/2007, com a seguinte redação:

“Art. 25 - ...

...

§ 4º – As entidades não-governamentais poderão ter finalidade lucrativa desde que atenda aos programas de habitação incentivados pelo Governo Federal. (AC)
...”.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 30 de setembro de 2.013.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
 Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 074/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531/2007 QUE REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado acima.

Cumprir destacar que o artigo 14, caput da Lei Orgânica do Município especifica que cabe ao Município, dispor sobre as matérias de competência do Município.

O presente Projeto de Lei veio acompanhado de justificativa em que o Chefe do Poder Executivo explana “à necessidade em permitir que as entidades não governamentais poderão ter finalidade lucrativa desde que atenda aos programas de habitação incentivados pelo Governo Federal, especialmente àquelas que assim possuem interesse em implantar conjuntos de habitação social...”

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 074/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de outubro de 2.013.

Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambeí.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO nº 122/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 074/2013 - **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531/2007 QUE REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

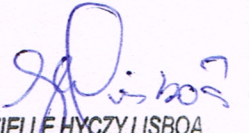
Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 074/2013, de origem do Poder Executivo Municipal coloca à apreciação um Projeto de Lei que altera lei municipal que regulamenta o uso e ocupação do solo urbano no Município de Carambeí.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 074/2013.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha à Secretaria desta Casa de Leis em 01 de outubro de 2013, deve em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação, além da de Finanças e Orçamento para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 14 de outubro de 2013.


GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119

MENSAGEM PREFEITURAL Nº 56/2013

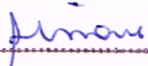
Em 30 de setembro de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 074/2013

Em 01/10/13

Senhor Presidente:



Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531/2007 QUE REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Esta alteração justifica-se devido à necessidade em permitir que as entidades não-governamentais poderão ter finalidade lucrativa desde que atenda aos programas de habitação incentivados pelo Governo Federal, especificamente àquelas que assim possuírem interesse em implantar conjuntos de habitação social, nos termos do art. 25 da referida Lei Municipal.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária, se necessário. Assim, considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo
Protocolo sob nº 390/2013
Em 01/10/13 às 09:50

